

REGULAMENTO DO 3.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR EM PSICOLOGIA CLÍNICA E DA SAÚDE

Artigo 1.º

Criação

A Universidade da Beira Interior (UBI), através do Departamento de Psicologia e Educação, confere o grau de Doutor em Psicologia Clínica e da Saúde.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos discentes do 3.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Psicologia Clínica e da Saúde.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

O 3.º Ciclo/Doutoramento em Psicologia Clínica e da Saúde tem os seguintes objetivos:

- i) Desenvolver conhecimento científico na fronteira mais avançada da Psicologia Clínica e da Saúde (PCS);
- ii) Aplicar e desenvolver técnicas de investigação avançadas e especializadas, incluindo síntese, avaliação e tratamento de dados, necessárias à resolução de problemas críticos de investigação, inovando, aumentando e redefinindo o conhecimento pré-existente no campo da PCS;
- iii) Promover autonomia, inovação, integridade, ética e compromisso sustentado na conceção e realização de uma investigação inovadora que mobilize conhecimentos metodológicos na área da Psicologia Clínica e da Saúde, contribuindo para o progresso científico, social, cultural e tecnológico;
- iv) Elaborar uma tese original escrita com base em artigos científicos submetidos e/ou publicados e desenvolvida em articulação com os projetos realizados por investigadores e docentes do curso, levados a cabo no Departamento de Psicologia e Educação e/ou no Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD).

Artigo 4.º

Processo de acompanhamento pelo órgão pedagógico e científico

1. O acompanhamento científico e pedagógico do funcionamento do ciclo de estudos é feito pela Comissão Científica de Curso.

2. O diretor de cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, genericamente designado por Diretor de Curso, é homologado pelo Reitor, sob proposta do Presidente do Departamento e aprovação do Conselho Científico da Faculdade.
3. O Diretor de Curso preside à Comissão Científica de Curso, nos termos da regulamentação específica da UBI.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1. A admissão, formalização, número de vagas, processo de seriação e prazos de candidatura são fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Beira Interior, nos termos dos Artigos n.º 7 e 8 do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
2. Compete à Comissão Científica de Curso, a cada ano letivo, definir os critérios de seriação para seleção dos candidatos, em conformidade com o estipulado no Artigo 8.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
3. Em conformidade com o disposto no ponto anterior poderá ser aplicada, a cada ano letivo, uma nota mínima de admissão ao ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1. A Universidade da Beira Interior em geral, e o Departamento de Psicologia e Educação em particular, asseguram as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Psicologia Clínica e da Saúde, de acordo com o disposto no Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.
2. O número de vagas ao curso de Doutoramento/3.º Ciclo em Psicologia Clínica e da Saúde é fixado anualmente por despacho do Reitor da Universidade Beira Interior.

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de Doutor é de 180 ECTS.
3. As áreas científicas, as unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são os que constam na página do curso no website da UBI. Da estrutura do curso

consta uma parte letiva com a duração de um ano, com um total de 60 ECTS e a realização de uma Tese com a duração prevista de dois anos, com um total de 120 ECTS.

Artigo 8.º

Regras a Observar na Orientação

1. A preparação da tese de doutoramento é obrigatoriamente orientada ou coorientada por um professor ou um investigador doutorado pertencente ao Departamento de Psicologia e Educação e/ou membro das unidades de investigação da UBI, desde que possua grau de Doutor em Psicologia Clínica e da Saúde, Psicologia ou áreas afins.
2. É da competência da Comissão Científica de Curso a indicação, distribuição e aprovação do(s) orientador(es) dos alunos de doutoramento. O processo de atribuição de orientador(es) é feito no âmbito da Unidade Curricular “Seminário de Projeto de Tese em Psicologia Clínica e da Saúde II”.
2. A indicação de coorientadores externos à Universidade da Beira Interior carece de aprovação prévia pela Comissão Científica de Curso.
3. Qualquer pedido de alteração de orientação, devidamente justificado, deverá ser apresentado à Comissão Científica de Curso, que decidirá sobre o mesmo.
4. O projeto de tese elaborado no âmbito da Unidade Curricular “Seminário de Projeto de Tese em Psicologia Clínica e da Saúde II” será defendido publicamente perante um júri a constituir e a aprovar pela Comissão Científica de Curso. Tal projeto deve ser entregue à Direção de Curso, devidamente rubricado e assinado pelo/a estudante, juntamente com parecer de aceitação de orientação e coorientação (caso se aplique). Os prazos para o cumprimento deste procedimento são dados a conhecer pela Direção de Curso, bem como o modelo a adotar na redação do Projeto de Tese e outras especificidades, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Artigo 12.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
5. O tema e projeto de tese será objeto, após aprovação nos órgãos responsáveis, de registo nos termos da Portaria 285/2015, de 15 de setembro.

Artigo 9.º

Concretização da Tese

1. A Tese de natureza científica exige trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à preparação de um tema sobre uma área de conhecimento do ciclo de estudos, ou numa sua especialidade, contribuindo significativamente para o avanço do conhecimento científico original e deve envolver componentes de carácter teórico e/ou de carácter empírico.

2. A Tese em Psicologia Clínica e da Saúde tem de ser original, escrita com base em artigos científicos submetidos e/ou publicados e desenvolvida em articulação com os projetos realizados por investigadores e docentes do curso, levados a cabo no Departamento de Psicologia e Educação e no Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano.
3. Em conformidade com o ponto anterior, a Tese tem de ser em formato de compilação de artigos (num mínimo de três [3] artigos), integrados de forma coerente em torno de um tema científico comum, e deve obedecer ao seguinte:
 - a) integrar, pelo menos, um artigo publicado ou aceite para publicação em revistas de natureza científica periódica de circulação internacional ou nacional com revisão de pares, devendo os restantes estar, pelo menos, submetidos para publicação; excluem-se desta alínea os artigos resultantes de apresentações em reuniões científicas.
 - b) os artigos publicados são em coautoria com o orientador/equipa de orientação, podendo incluir outros autores, sendo o discente obrigatoriamente o primeiro autor. Artigos que não cumpram esta alínea não podem integrar a Tese.
4. A Tese:
 - a) pode ser redigida em português e/ou inglês;
 - b) deve respeitar as normas de apresentação gráfica em vigor na Universidade da Beira Interior;
 - c) deve apresentar uma introdução com carácter integrador, capítulos constituídos pelos artigos conforme foram publicados/submetidos e uma discussão conjunta dos resultados;
 - d) não deve exceder as 200 páginas A4. Documentação complementar que seja considerada relevante poderá ser junta à Tese na forma de anexo não devendo ultrapassar as 60 páginas A4.
5. Em caso de não cumprimento do estabelecido no pontos 2 e 3 a Tese não poderá ser entregue para apresentação e defesa em prova pública.
6. No período de realização da Tese, antes do final de cada ano letivo, os discentes têm de elaborar relatórios de progresso anuais a entregar ao(s) orientador(es) para fundamentação do seu parecer para efeitos de renovação de inscrição, com atribuição ou não dos créditos ECTS aos quais se encontram inscritos.

Artigo 10.º

Regimes de precedências, prescrição e avaliação de conhecimentos

1. O regime de precedências, prescrição do direito à inscrição e de avaliação de conhecimentos obedece ao disposto no Regulamento Académico da Universidade da Beira Interior.

2. Sem prejuízo de outro tipo de penalizações que se entendam adequadas, no caso de verificação de plágio em qualquer um dos momentos de avaliação, não será concedida ao/à aluno/a frequência à unidade curricular sendo-lhe conferida a nota de “não admitido”.

3. Recomenda-se que o/a estudante, aquando a admissão no ciclo de estudos, se inscreva à totalidade das unidades curriculares que compõem o 1.º ano ou, caso opte por uma inscrição a tempo parcial, a inscrição seja feita nas unidades curriculares “Metodologias Avançadas de Investigação e Análise de Dados” (1.º Semestre), “Seminário de Projeto de Tese em Psicologia Clínica e da Saúde I” (1.º Semestre) e “Seminário de Projeto de Tese em Psicologia Clínica e da Saúde II” (2.º Semestre).

Artigo 11.º

Requerimento de admissão a provas de doutoramento

1. Após a conclusão da tese ou trabalhos equivalentes, o(a) doutorando(a) deverá apresentar nos Serviços Académicos o requerimento para a admissão a provas de doutoramento, juntando os seguintes elementos:

- a) Seis (6) exemplares da tese, ou trabalhos equivalentes, em formato digital. Quando redigidos em inglês, a tese ou trabalhos equivalentes devem incluir resumo alargado em português;
- b) Seis (6) exemplares do *Curriculum Vitae* em formato digital;
- c) Parecer do(s) orientador(es) que ateste que a tese está em condições de ser apresentada em provas públicas e ainda, expressamente, que o(a) candidato(a) satisfaz o estipulado na alínea d) do n.º 1 do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto. Este parecer deve atestar expressamente que estão cumpridas as condições do n.º 2 do art.º 10º do presente regulamento;
- d) Documento emitido pelos Serviços Académicos comprovativo da aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento onde constem as classificações obtidas, se aplicável;
- e) Declaração de compromisso anti plágio;
- f) Declaração de confidencialidade de dados, se aplicável.

2. Os prazos para a realização do ato público de defesa da Tese são os constantes no Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

Artigo 12.º

Regras sobre a nomeação, constituição e funcionamento do júri

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as definidas nos artigos 19.º, 20.º e 21.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

Artigo 13.º

Discussão da tese ou trabalhos equivalentes

Em conformidade com o Artigo 22.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019):

1. A discussão pública da tese ou trabalhos equivalentes obriga à presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e do candidato.
2. As provas têm a duração máxima de cento e cinquenta minutos.
3. A apresentação do candidato tem a duração máxima de trinta minutos.
4. Todos os vogais do júri podem intervir na discussão da tese ou trabalhos equivalentes, devendo ser proporcionado ao candidato igual tempo de resposta ao que for utilizado pelos membros do júri.
5. A discussão da tese ou trabalhos equivalentes deve ocorrer em português, salvo em casos excecionais, os quais devem merecer a concordância do júri.
6. Nas provas públicas, o presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50%, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

Artigo 14.º

Qualificação final do grau, depósito da tese e titulação do grau

A qualificação final, depósito da tese e a titulação do grau obedecem aos Artigos 24.º, 25.º e 26.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

Artigo 15.º

Casos Omissos

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e demais legislação

aplicável e no Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019), sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.